ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ante - Projeto de Lei nº 69/82

Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, PB, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Municipio, medindo 100 m. (cem metros) de frente, por 100 m (cem metros) de fundos, localizado á margem da BR/PB.054, a INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DE ITABAIANA LTDª.

§ - O terreno a que se refere este artigo destina-se a construção de uma Industria de derivaods do CÁLCIO.

Art. 2º - No caso de fechamento ou desistência de funcionamento da referida Indsutria, o terreno doado voltará a pertencer ao Municipio, ficando estipulado o prazo de 1 (um) ano para Construção e Instalação da Industria, sob pena de ser cumprido o que determina este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, PB, em 24 de março de 1982.

(AGLAIR DA SILVA)
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PARECER AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 69/82

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, chamada a emitir PARECER ao Ante-Projeto de Lei Nº 69/82, autorizando doação de terreno e dá outra s providências.

A doação deste terreno é mais do que justo, principalmente quando se refere a construção de uma Industria em nossa cidade, quando vimos e constatamos a carência de emprego em nosso municipio, hája visto que nós os componentes desta COMISSÃO, não poderia deixar de aprovar o Ante-Projeto de lei, acima mencionado com este teor, somos favorável a aprovação, tenho certeza que os demais Vereadores que compõe este Poder Legislativo, irá aprovar por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 07 DE ABRIL DE 1982.

Edilson da Silva Andrade
" Presidente "

José Carlos de Almeida
" Membro e relator "

João Quirino Neto
" Membro "